



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3015/2009

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE CONTRIBUIÇÃO
SOCIAL COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 15.604,40 (quinze mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), como forma de contribuição social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2009, com a **ASSOCIAÇÃO SALVAMAR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua do Campo, nº. 30 - Perocão - Guarapari/ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 05.493.798/0001-74.

Parágrafo Único - O convênio autorizado objetiva dar atendimento a apoio financeiro à parte do custo relativo à realização do projeto esportivo atinente a "**COPA CIDADE DE GUARAPARI DE FUTEBOL SOCIETY**" a ser realizado entre os dias 12, 13, 19 e 20 de setembro de 2009.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do evento junto à Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 18 de setembro de 2009.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 101/2009
Autoria do PL nº. 101/2009: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 016.981/2009

